CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01701/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, localizada Rua Santa Clara, SN, São José - CEP: 58.107-655 - Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.762.011/0004-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente a Senhora **IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO,** Brasileira, Paraibana, Casada, portador da cédula de identidade nº. 939122 - SSP/PB, inscrito no CPG nº 568.724.704-10, e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB,** entidade autárquica criada pela Lei nº 4.977/87, localizada na Rua das Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, CEP nº 58.459.500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ano, representada por seu Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.462.094-91, e do RG nº 96002438580 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 120, bairro Catolé, Campina Grande, CEP 58.410-45, celebram pelo presente instrumento, sob a regência da Lei nº 8.666/93 (art. 24, XIII e Capítulo III) e suas alterações posteriores, sem prejuízo de aplicação, no que couber, da legislação atinente à matéria, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO PLENA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA EM DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 0002/2018 conforme Termo de Dispensa de Licitação, nos termos do que dispõem das cláusulas a seguir

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTAS AO PROVIMENTO DE 37 VAGAS, SENDO 28 VAGAS DE NÍVEL MÉDIO (NM) PARA O GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO GERAL LEGISLATIVO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR, AGENTE LEGISLATIVO E RECEPCIONISTA), O GRUPO DE APOIO GERAL PARLAMENTAR (TÉCNICO LEGISLATIVO I), E O GRUPO DE APOIO TÉCNICO PARLAMENTAR (ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO I) E 9 VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (NF) PARA O GRUPO APOIO GERAL LEGISLATIVO (AGENTE DE APOIO GERAL LEGISLATIVO E VIGIA)**, conforme descrição a seguir:

Grupo Ocupacional	Cargo	Ampla Concorrência	Vaga para PCD	Total de Vagas	Remuneração (R$)
Apoio Geral Legislativo	Agente de Apoio Geral	05		05	954,00

	Legislativo				
Apoio Geral Legislativo	Vigia	04		04	954,00
Apoio Geral Legislativo	Técnico em Manutenção de Computador	01		01	954,00
Apoio Geral Legislativo	Agente Legislativo	06	02	08	954,00
Apoio Geral Legislativo	Recepcionista	04	01	05	954,00
Apoio Geral Parlamentar	Técnico Legislativo I	06	02	08	1.483,40
Apoio Técnico Parlamentar	Assessor Técnico Legislativo I	05	01	06	1.483,40
Total de Vagas		31	06	37	-

Parágrafo Primeiro – O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases.

I. **Prova objetiva,** para todos os cargos com caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade do **CONTRATADO;**
II. **Prova discursiva,** para os cargos de Assessor Técnico Legislativo I e Técnico Legislativo I, com caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade do **CONTRATADO;**
III. **Prova Pratica,** apenas para o cargo de Assessor Técnico Legislativo I, com caráter classificatório, para uma quantidade de classificados de três vezes o número de vagas ofertado – de responsabilidade do **CONTRATADO;**
IV. **Prova Titulos,** apenas para os cargos de Assessor Técnico Legislativo I e Técnico Legislativo I, com caráter classificatório – de responsabilidade do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as fases do concurso público e a perícia médica serão realizadas na cidade de Campina Grande/PB.

PARÁGRADO TERCEIRO – Constituem partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcrito, o Projeto Básico encaminhado pelo **CONTRATANTE** a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-especializado enviada pelo **CONTRATADO** e aprovada pela **CONTRATANTE,** estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

PARÁGRADO QUARTO – Em caso de dúvidas, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital, ou em seus anexos, ou em comunicados, instruções normativas, ou em qualquer outro instrumento que regulamente o concurso, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE,** estabelecido acordo que será ratificado por meio de ofício.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por se tratar o **CONTRATADO** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO** se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a **CONTRATANTE** acataro critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

I. Manter-se exclusivamente na alçada do **CONTRATADO,** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
II. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** compromete-se conforme o exposto a seguir.

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculados ao presente contrato.
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE.**
3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, nos termos do subitem 3.1. da proposta de prestação de serviço técnico-especializado.
4. Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** todos os editais bem como eventuais retificações.
5. Publicar em seu site eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independente da publicação realizada pelo **CONTRATANTE.**
6. Divulgar o concurso em conformidade com o subitem 3.3. da proposta de prestação de serviços.
7. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrições e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico http: https://cpcon.uepb.edu.br/
8. Responsabilizar - se pelo processo de inscrição via internet.

9. Responsabilizar – se pela arrecadação dos valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário, na Conta Corrente 42.938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil.
10. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, ou pessoalmente – via guichê, em Campina Grande/PB, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar – lhes as conduções necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
11. Disponibilizar atendimento à **CONTRATANTE** por meio da Supervisão de Seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.
12. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
13. Responsabilizar – se pela a criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
14. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade.
15. Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto no subitem 2.3. da proposta de prestação de serviços.
16. Elaborar 07 (sete) provas objetivas, uma para cada cargo, composta por questões de múltipla escolha, com 5 opções de resposta para cada, havendo somente uma opção correta, conforme os quantitativos expostos a seguir:

    I. Para todos os cargos conforme quadro constante na cláusula Primeira deste contrato, a prova será constituída de 40 questões de múltipla escolha

17. Elaborar 02 (duas) provas discursivas, uma para o cargo de Técnico Legislativo e outra para o cargo de Assessor técnico legislativo , compostas individualmente por uma disssertação acerca de objeto de avaliação de conhecimento específico do cargo.
18. Divulgar o padrão de resposta das provas discursivas e a possibilidade de interposição de recurso contra ele. As provas discursivas serão corrigidas após a consolidação do padrão de resposta definitivo.
19. Corrigir as provas discursivas obedecendo a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, incluindo o processo de desidentificação desta. Os procedimentos relativos à avaliação das provas discursivas compreenderão a avaliação de aspectos relativos à apreensão e ao desenvolvimento do tema proposto nos respectivos comandos das provas discursivas (aspectos macroestruturais), realizada por um membro da banca especializada (correção monocrática), bem como a avaliação do domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa (aspectos microestruturais), realizada por um especialista em língua portuguesa.
20. Corrigir as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme disposto na tabela a seguir, respeitados os empates na última posição.

Cargo	Correções Ampla Concorrência	Correções PCD	Total de Correções
Técnico Legislativo I	60	20	80
Assessor Técnico Legislativo I	50	10	60
Total de Correções	120	20	140

21. Convocar para a realização da Prova Pratica até 18 (dezoito) candidatos ao cargo de Assessor Técnico Legislativo I, aprovados e classificados na prova discursiva.
22. Responsabilizar – se pela organização e realização da Prova pratica, para ocargo acima mencionado, nos termos da alínea "C" do subitem 2.4. da Proposta de Prestação de Serviço.
23. Responsabilizar – se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas aos mesmos de acordo com o previsto na proposta de serviços.
24. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, nos termos do subitem 3.13. da proposta de prestação de serviços.
25. Providenciar pessoal para segurança e para aplicação dos ínstrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
26. Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos intrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
27. Providenciar, em um único momento, a análise da digital de até 150 (cento e cinquenta) candidatos, caso seja necessário.
28. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar – se pela sua correção.
29. Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaboração em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), dia mídia digital, de acordo com as especificações contidas no subitem 3.17. da Proposta de Prestação de Serviços.
30. Prestar assessoria jurídica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato, nos termos estritos do subitem 3.18. da proposta de serviços.
31. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, estritamente, em relação às fases de responsabilidade do **CONTRATADO** na realização do concurso público; e responder as que em seus desfavor sejam propostas.
32. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.
33. Guardar as folhas de frequência, as folhas de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio. Após o prazo de 5 (cinco) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao

certame, o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será encaminhada para que fique sob a responsabilidade do **CONTRATANTE.**

34. Compartilhar com a **CONTRATANTE** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

36. Entregar o resultado final dos certames à **CONTRATANTE.**

PARAGRÁFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** compromete – se conforme o exposto a seguir.

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como, outras informações relevantes.

2. Articular – se com o **CONTRATADO**, quanto as datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.

3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos como o **CONTRATADO** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.

4. Responsabilizar – se pelo envio e o ônus das publicações, no *Diário Oficial do Estado da Paraíba*, de todos os editais e os comunicados referentes ao concurso.

5. Responsabilizar – se pelo ônus referentes às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009, e na Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro 2004; ou de candidatos beneficiados por decisão judicial conforme disposto no subitem 4.2. da proposta de prestação de serviços. Em caso de atraso no envio das isenções homologadas, o **CONTRATADO** reconhecerá a homologação de todos os candidatos cadastrados preliminarmente.

6. Abster – se de elaboração e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do **CONTRATADO**, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação do **CONTRATADO.**

7. Solicitar informações ao **CONTRATADO** via ofício, endereçado ao Reitor da Univercidade Estadual da Paraíba - UEPB, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza de Ação Judicial.

8. Indicar 3 (três) servidores nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/1999, para compor equipe multiprofissional a fim de acompanhar juntamente com o **CONTRATADO,** a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, a **CONTRATANTE** deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe multiprofissional composta;

9. Comunicar-se com o **CONTRATADO** por meio de oficio podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.

10. Proporcionar as facilidades necessárias para que o **CONTRATADO** possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.
11. Cumprir com todas as obrigações contratuais sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos ao **CONTRATADO** pelos serviços até então realizados.
12. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
13. Notificar o **CONTRATADO** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
14. Compartilhar com o **CONTRATADO** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
15. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.
16. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificar a plena execução do contrato.
17. Fornecer ao **CONTRATADO** atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.
18. Homologar o resultado final do concurso.

DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATADO** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falta na execução do serviço imputada exclusivamente ao **CONTRATADO**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, o **CONTRATADO** se responsabilizará até quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva etapa/fase a ser realizada.

PARÁGRADO SEGUNDO – Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, o **CONTRATANTE** deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato a ser firmado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes. Para tanto, o **CONTRATADO** apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa desses por meio de planilha de composição de custos.

DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATADO** compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializado descritos neste contrato pelo valor total arrecadado, conforme as taxas de inscrição expostas a seguir.

Nível Exigido	Valor de Taxas de Inscrição (R$)
Médio	R$ 80,00
Fundamental	R$ 60,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivas será encaminhado até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova escrita objetiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrição devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não, haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de incrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº. 8.819, de 12 de junho de 2009, e na Lei Estadual nº. 7.716, de 28 de dezembro 2004, ou de candidatos beneficiados por decisão judicial; cujo custeio será de responsabilidade do **CONTRATANTE.**

37. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores referentes às isenções deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do período de pagamento das taxas de inscrição, mediante depósito no Banco do Brasil, na Conta Corrente 42.938-4, na Agência 63-9.

PARÁGRAFO QUARTO – Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é de **R$ 523.971,00 (Quinhentos e vinte e três mil novecentos e setenta e um reais)**, considerando-se um universo de 9.000 (nove mil) inscrições efetivadas, sendo previstos 6.000 (seis mil) inscrições efetivas para os cargos de Nível Médio (NM) e 3.000 (três mil) inscrições efetivas para os cargos de Nível Fundamental (NF).

PARÁGRAFO QUINTO – Fica definido para todos os efeitos tributários, que Campina Grande será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços serão desenvolvidas na sede do **CONTRATADO,** em Campina Grande/PB, tais como: I) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas, discursivas e Praticas; II) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; III) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; IV) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos e V) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas conta o **CONTRATANTE** em relação ao concurso público.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Ofícial da Paraíba (DOE*/PB), podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Obedecido ao prazo estipulado no *cuput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja homologação do resultado final do concurso público.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a

apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – No curso de execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** comunicará ao **CONTRATADO**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva do **CONTRATADO** sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será de 3% para inexecução total e de 1,5% para inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato calculado conforme a cláusula sexta deste contrato, considerado o número de inscrições efetivadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarreta alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não se aplica as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame: inclusive com impacto na entrega do resultado final do concurso, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídos as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

DO EQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, ON-AGU nº22/2009 e artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no *Diário Oficial do Estado da Paraíba e em Jornal de Grande Circulação,* na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, inciso I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, notificando-se o **CONTRATADO** com antecedência mínima de trinta dias;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamental da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pelo **CONTRATADO** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer o **CONTRATADO** do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota Fiscal e a Fatura correspondente aos valores despendidos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Campina Grande, 10 de Outubro de 2018.

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
CONTRATANTE

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
REITOR DA UEPB
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: